



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
Rua Sete de Setembro – Centro – Feira Grande – Estado de Alagoas.
CNPJ nº 12.207.528/0001-15 - CEP 57.340-000



DECRETO Nº 1.352/2017

Dispõe sobre a segurança e o controle do uso da chancela mecânica, eletrônica ou de uso manual.

O Prefeito do Município de Feira Grande, Alagoas, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o uso de chancela mecânica, eletrônica ou de uso manual, nos processos de pagamento do Município de Feira Grande, com o objetivo de otimizar e tornar mais eficiente o trâmite dos referidos processos.

Parágrafo único: Fica vedada a utilização da chancela eletrônica ou de uso manual para outros fins que não aqueles previstos no “caput” deste artigo.

Art. 2º - A chancela deverá ser a reprodução exata da assinatura de próprio punho do Ordenador de Despesa, podendo ser:

- a) mecânica, resguardada por características técnicas obtidas por impressão de segurança ou por máquinas especialmente destinadas a esse fim;
- b) de uso manual, resguardada por características técnicas obtidas por meio de carimbo multicolorido;
- c) eletrônica, resguardada por características técnicas obtidas pelo emprego de recursos da informática.

Art. 3º - Está autorizado a assinar por chancela, nos termos deste Decreto, o Prefeito.

Art. 4º - Compete ao titular da chancela zelar pela sua correta utilização, devendo comunicar de imediato, por escrito, a área financeira, qualquer irregularidade identificada.

Art. 5º - A utilização indevida da chancela, de que resulte ou não prejuízo ao Município de Feira Grande, caracterizará infração funcional, a ser apurada em processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de responsabilidade penal e civil, conforme o caso.

Parágrafo único: Aplica-se o disposto no “caput” ao prestador do serviço de confecção da chancela e a seus agentes, no que couber.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Feira Grande/AL, 23 de fevereiro de 2017.

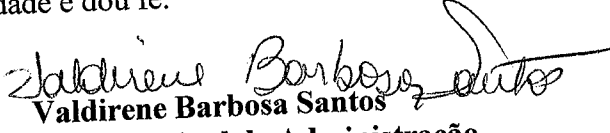


ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
Rua Sete de Setembro – Centro – Feira Grande – Estado de Alagoas.
CNPJ nº 12.207.528/0001-15 - CEP 57.340-000




FLÁVIO RANGEL APOSTÓLO LIRA
PREFEITO

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – VALDIRENE BARBOSA SANTOS,
Secretária Municipal de Administração da Prefeitura de Feira Grande, Estado
de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela
legislação vigente, **DECLARO** para fins de comprovação, que este Decreto
nº1.352/2017, editada em 23 de fevereiro de 2017, foi registrada em livro específico,
publicada através de afixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura
em 23/02/2017 e arquivado nesta Secretaria Municipal de Administração em
23/02/2017, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Feira
Grande. O referido é verdade e dou fé.


Valdirene Barbosa Santos
Secretária Municipal de Administração